



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

- Lei nº 560, de 23 de setembro de 1 966. -

Suplementa e transfere verbas do orçamento vigente, do Poder Legislativo.

ANTONIO TISSEO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.008.60 (Dois milhões, oito mil e seiscentos cruzeiros) a Verba 0.1.1.1.0 Pessoal Civil, do orçamento em vigor para o Poder Legislativo.

Art. 2º - Ficam transferidas para a Verba 3.1.3.0-01 -SERVIÇOS DE TERCEIROS - 02 - PUBLICAÇÕES, consertos, desp. telegráficas, condução, viagens, estadia, etc., as seguintes importâncias:

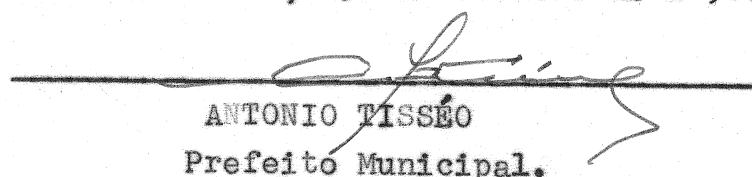
a) - de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) da / Verba 3.1.3.0.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Assistência Técnica e Judiciária; e

b) - de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) da / Verba 3.1.4.0.01 ENCARGOS DIVERSOS - Representação, recepção e homenagens.

Art. 3º - A despesa com a suplementação a que se refere o artigo 1º correrá à conta do excesso de arrecadação que se verificar ou de recursos a serem obtidos através de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a promover.

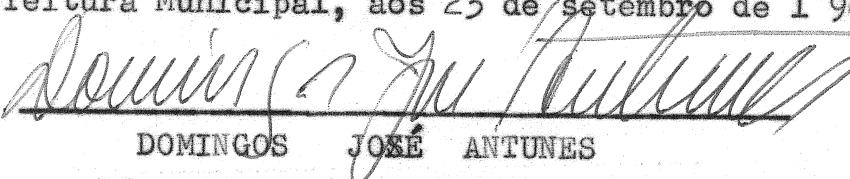
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de setembro de 1 966.


ANTONIO TISSEO

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de setembro de 1 966.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria.